

**Estado de Goiás - Poder Judiciário - Goiânia - 21ª Vara Cível**

Fórum Cível - Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia-GO - Fone: (62)3018-6466

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES****(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

**Processo nº 5501945-02.2020.8.09.0017**

**REQUERENTE: GOIÁS LEILÕES LTDA – ME - CPF/CNPJ: 05.907.595/0001-87**

**REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 190.407.921-00**

**REQUERENTE: GOIÁS EVENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 07.816.251/0001-98**

**REQUERENTE: CORACI ANGÉLICA CÂNDIDA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 315.406.191-68**

**Tipo de Ação: Recuperação Judicial    Valor da Causa: 100.000,00**

**Juízo: Goiânia - 21ª Vara Cível - II - ÁTILA NAVES AMARAL**

O Doutor ÁTILA NAVES AMARAL, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, faz saber que as empresas **GOIÁS EVENTOS LTDA –ME**, CNPJ/MF sob o nº 07.816.251/0001-98, **GOIÁS LEILÕES LTDA –ME**, CNPJ/MF sob o nº 05.907.595/0001-87, e os produtores rurais **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.407.921-00 e no CNPJ/MF sob o nº 38.096.597/0001-92 e **CORACI ANGÉLICA CÂNDIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.406.191-68 e no CNPJ/MF sob o nº 38.093.742/0001-81 ingressaram em 09/10/2020 com pedido de Recuperação Judicial relatando todo o histórico da atividade desenvolvida pelo Grupo e apontando desde quando sofreram efeitos nefastos da crise que os assolam. Na oportunidade, indicaram, ainda, o cumprimento de todos os requisitos legais para o deferimento do processamento da recuperação judicial. Em seguida, o MM. Juiz de Direito proferiu a seguinte decisão:

**DECISÃO:** "(...) Ante o exposto, cumprida a exigência legal disposta no artigo 51, da Lei n.º 11.101/2005, com supedâneo no artigo 52, do Diploma Falimentar, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO GOIÁS LEILÕES**, compreendido, neste feito, pelas empresas Goiás Eventos Ltda –ME (CNPJ n.º 07.816.251/0001-98) e Goiás Leilões Ltda –ME (CNPJ n.º 05.907.595/0001-8), com a consequente extensão do benefício legal aos produtores rurais, João Batista de Oliveira (CNPJ n.º 38.096.597/0001-9) e Coraci Angélica Cândida Oliveira (CNPJ n.º 38.093.742/0001-8), com fundamento no artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005, artigos 968, 970, 971 e 984, do Código Civil, e Enunciados n.º 96 e 97, da III Jornada de Direito Comercial, do Conselho da Justiça Federal (CJF), ante ao entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n.º 1.800.032/MT. Adoto, outrossim, as providências legais dispostas no artigo 52, da Lei n.º 11.101/05, e, desde logo, **DETERMINO** as medidas de processamento da presente Recuperação Judicial: **1.** A suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de todas as ações ou execuções em face do GRUPO DEVEDOR, inclusive as de credores particulares de sócio solidário, devendo, os respectivos autos, permanecerem no Juízo em que se processam, ressalvadas as ações previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º, 4º e 7º, da Lei n.º 11.101/05, e as relativas a créditos excetuados na forma do artigo 49, §§ 3º e 4º, da LRF, antecipando-se, o stay period, à data de protocolo da petição inicial (09/10/2020) (STJ, CC n.º 168.000 –AL), providenciando-se, os devedores, as comunicações competentes (art. 52, § 3º, LRF); **2.** A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a parte devedora exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescentando, em todos os atos, contratos e documentos firmados pela autora, após o respectivo nome

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,  
GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL  
Usuário: Luiz Otávio Soares Júnior - Data: 23/03/2021 17:46:20

empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”. **3.** Oficie-se a Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG, para que proceda a anotação junto aos registros das empresas e dos produtores rurais requerentes, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”. **4.** Apresente, o GRUPO DEVEDOR, as contas demonstrativas mensais, enquanto durar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição de seu administrador, bem como se proceda ao depósito –na Escrivania deste Juízo, dos documentos oficiais de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, nos moldes do artigo 51, § 1º, da Lei n.º 11.101/05. **5.** Intime-se o Ministério Público; comunique-se, por carta, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios, em que os devedores tenham estabelecimento e, ainda, intime-se todos os credores; **6.** EXPEÇA-SE edital, para publicação no órgão oficial, que conterà os requisitos previstos no artigo 52, § 1º, incisos I, II, e III, da Lei n.º 11.101/05; **7.** Intimem-se os credores para que promovam a habilitação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores, ofereçam eventual impugnação ao plano de Recuperação Judicial oferecido pela empresa autora; **8.** Oficie-se a todos os Juízos Cíveis e dos Juizados Especiais Cíveis, desta Comarca, dando-lhes ciência da presente decisão; **9.** Apresente, o GRUPO DEVEDOR, o Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência, nos moldes dos artigos 53 c/c 73, II, da Lei n.º 11.101/2005; **10.** Nomeie como Administradora Judicial, nos termos do artigo 21, da Lei n.º 11.101/05, a pessoa jurídica especializada, VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ n.º 24.584.921/0001-07), na pessoa de seu sócio/responsável legal, Dr. Victor Andrade Costa Teixeira (OAB/GO n.º 33.374), com endereços profissionais: 1) Praça Agnelo Fleury, n.º 41, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-070, com telefone: (62) 3639-3112/3943-9393, e (62) 9.9162-8190; e 2) Avenida Dom Prudêncio, n.º 41, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP 74.113-080, com telefone (62) 3943-9393; devendo ser intimado pessoalmente, para que, em 48 h (quarenta e oito horas), venha assinar o Termo de Compromisso, sob pena de destituição (arts. 33 e 34, LRF); **11.** Consoante dispõe o artigo 24, da Lei n.º 11.101/05, ante a capacidade de pagamento do GRUPO DEVEDOR, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado, para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 3% (três por cento), sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, a remuneração do Administrador Judicial, a ser paga da seguinte forma: **a)** mensalmente, com início após 30 (trinta) dias da apresentação do Plano de Recuperação, o equivalente a 60% (sessenta por cento), a serem pagos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais; **b)** cumpridas as exigências contidas nos artigos 154 e 155, da Lei n.º 11.101/05, o valor restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido. Publique-se. Intimem-se. **Átila Naves Amaral, Juiz de Direito.**”

#### CLASSE QUIROGRAFÁRIA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR
ELIEZER BORGES DA SILVA	995.235.231-04	R\$ 100.000,00
ANTONIO GONÇALVES FERREIRA	021.525.091-53	R\$ 390.902,47
DANILO DE BARROS MIRANDA	430.734.501-06	R\$ 1.115.000,00
DIVINO JOSÉ DE ARAUJO GODINHO	118.459.371-04	R\$ 204.333,00
DOUGLAS HUMBERTO DE SOUZA	043.040.491-35	R\$ 567.249,00
GERALDINHO FERREIRA MACHADO	576.689.731-68	R\$ 472.58,66
JOSE SEBASTIAO LACERDA	144.548.826-48	R\$ 4.600.000,00
MARCO ANTONIO MOREIRA FERREIRA	913.986.491-04	R\$ 189.826,00
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FREITAS	409.665.421-34	R\$ 439.678,80
PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	265.106.771-72	R\$ 1.868.924,37
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	082.692.381-04	R\$ 278.357,00
RENATO COSTA ESPIRIDIANO	931.891.171-87	R\$ 207.959,00
ROGERIO DUARTE GODINHO	017.197.151-97	R\$ 144.274,00
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS	154.421.601-72	R\$ 461.698,14
ANDERCI DIAS COUTO	612.955.581-49	R\$ 170.176,05
ADILSON CARMO E SILVA	311.020.181-04	R\$ 192.300,00
MANOEL RAMILTON BENICIO LOPES	198.009.241-91	R\$ 56.854,12
THIAGO HERNANE COSTA RODRIGUES	016.140.721-83	R\$ 78.639,45
SICOOB AGÊNCIA 3351	10.209.619/0001-64	R\$ 8.187,92
OLAIRE DE JESUS ALVES	132.915.991-87	R\$ 370.000,00
BRUNNO CEZAR C OLIVEIRA	014.067.921-95	R\$ 58.800,00

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,  
 GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL  
 Usuário: Luiz Otávio Soares Júnior - Data: 23/03/2021 17:46:20

ELISIO DE CASTRO	023.424.051-20	R\$ 2.700.000,00
BRADESCO	60.746.948/0001-12	R\$ 1.636.024,11

**VALOR TOTAL DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA R\$ 16.311.712,09**

O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados pelos devedores é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico (art. 7º, § 1º, da LRF), devendo as petições e documentos serem digitalizados e enviados ao Administrador Judicial através do e-mail [protocolo@valorjudicial.com.br](mailto:protocolo@valorjudicial.com.br)

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei.

Goiânia, 15 de março de 2021.

Átila Naves Amaral - Juiz de Direito/ASSINADO ELETRONICAMENTE

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: AGUARDANDO PUBLICACAO DE EDITAL  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,  
GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL  
Usuário: Luiz Otávio Soares Júnior - Data: 23/03/2021 17:46:20